

S.R. DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo Nº 168/1999 de 12 de Agosto

Considerando as competências dos órgãos de governo próprios da Região, em matéria de educação;

Considerando a necessidade de fixar um modelo próprio de certificado de cumprimento da escolaridade obrigatória do ensino básico, destinado aos alunos que atinjam a idade limite da escolaridade obrigatória e que tenham frequentado a escola com assiduidade;

Assim, e tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 338/79, de 25 de Agosto determino:

É aprovado o modelo de certificado de cumprimento do requisito de frequência da escolaridade obrigatória, anexo ao presente despacho normativo e do qual faz parte integrante.

2 de Agosto de 1999. - O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, José Gabriel do Álamo de Meneses.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 32 de 12-8-1999.